

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 07 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1889/2014

Altera a Lei n.º 816/97, que dispõe sobre a criação e define as atribuições do Conselho Municipal de Emprego e Relação do Trabalho e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º—Fica criado, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, responsável pela Política Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, o Conselho Municipal de Emprego e Relação do Trabalho, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de Emprego e Relações do Trabalho no Município de Dois Vizinhos.”

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º

§ 2º

“§ 3º O mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.”

Art. 3º Fica alterado o art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º—A Presidência do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte e quatro) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.”

Art. 4º Fica alterado o art. 6º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º—A Secretaria de Desenvolvimento Econômico prestará o necessário apoio técnico e financeiro às atividades do Conselho Municipal de Emprego e Relação do Trabalho.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos—PR, aos dois do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod104695